**ANEXO IV - Modelo de Declaração de que não realiza a atividade econômica de competência da CETESB**

Eu, \_\_\_\_\_\_(nome e CPF do responsável legal)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, responsável legal pelo empreendimento localizado à \_\_\_\_(especificar endereço)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , declaro, sob as penas da lei e de responsabilização administrativa, civil e penal¹, que todas as informações prestadas ao Grupo Técnico de Atividades Industriais da Divisão de Avaliação de Impactos Ambientais – SVMA/CLA/DAIA/GTAIND, são verídicas em relação a não realizar a atividade CNAE: \_\_\_(Código e Denominação da atividade)\_\_\_ cuja competência do licenciamento é da Companha Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, constando apenas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do empreendimento para fins fiscais e de contabilidade e não estão relacionadas as questões ambientais e se encontram em consonância com a legislação vigente. Declaram, outrossim, estarem cientes de que os documentos e laudos que subsidiam as informações prestadas ao DAIA poderão ser requisitados a qualquer momento.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Responsável Legal

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_¹ O artigo 69­A da [Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9605.htm) (Lei de Crimes Ambientais) estabelece: “Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.§ 1º Se o crime é culposo: Pena – detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa”.